

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 692/2026	
Número processo:	0692/2026	Vigência:	01/07/2026 - 01/07/2031
Requerente:	MINERVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA		
CNPJ/CPF:	31.139.889/0001-16		
Contato:	() . - eng.timoteoximenes@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	CANTO DOS PINTOS, S/N - CANTO DOS PINTOS - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE CIDADANIA BELARMINO LOPES PINTO		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 632,55 m²

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 213,68 m²

- ART Nº CE20261826083

- O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Civil FRANCISCO ANDRÉ MACHADO DE SOUSA, inscrito no CREA nº 57447CE.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar a obra conforme os projetos apresentados.
- ✓ Manter válida a ART durante toda a execução da obra.
- ✓ Cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.
- ✓ Destinar os resíduos apenas para locais ambientalmente autorizados.
- ✓ Não realizar supressão vegetal sem autorização específica.
- ✓ Não promover intervenção em Área de Preservação Permanente.
- ✓ Manter controle de limpeza do canteiro de obras.
- ✓ Comunicar previamente qualquer alteração significativa no projeto.
- ✓ Cumprir toda a legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicável.
- ✓ A licença refere-se exclusivamente à atividade licenciada, não autorizando outras intervenções ambientais.

Crateus/CE, 1 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=128aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=128aAmbiental

